

[illegible]

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
RODOVIA BR 010 — KM 80 — CEP 68.632-000
Ulianópolis — Pará
Gabinete do Prefeito

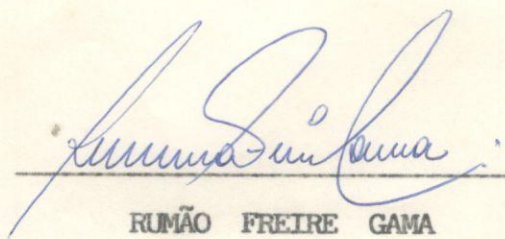
LEI Nº 004/93.

Concede Reajuste aos Servidores Públicos Municipais, conforme estabelecido no Art. 25 da Lei Municipal nº 002/93.

A Câmara Municipal de Ulianópolis, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Ficam reajustados os Servidores Públicos Municipais em 36,70% (trinta e seis virgula setenta por cento), à partir de 1º de março de 1993.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 02 de abril de 1993.



RUMÃO FREIRE GAMA
Prefeito Municipal